



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 339/2017
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017
CONTRATO TRT22 Nº 14/2017
(MINUTA)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DA SÉTIMA ETAPA DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DESTA
REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA SOFERRO
CONSTRUTORA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua 24 de janeiro nº 181, centro/norte, Teresina-PI, CNPJ nº 03.458.141/0001-40, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, e, de outro lado, a empresa **SOFERRO CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.718.032/0001-15, situada na avenida Joaquim Nelson, 1100, Itararé, Teresina-PI, CEP 64.078-225, telefone (86) 3218-7272, email engenharia@gruposoferro.com.br, representada neste ato por seu sócio-administrador, REGINALDO RUFINO LEAL, RG 128.858/SSP-PI, CPF 030.293.873-72, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 14/2017, instruído no PAE TRT22 nº 339/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto ACRESECER em **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** ao valor do contrato, correspondendo à quantia de **R\$ 2.411.327,75 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relatório, planilhas e despachos, docs. 185/189 do PAE 339-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 23.635.314,79 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**, em virtude do acréscimo objeto deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor-Geral de Administração do Contratante, exarada no doc. 189 do PAE 339/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não incompatíveis com o objeto deste termo aditivo.

E por estarem de acordo, as partes assinam em duas vias o presente termo.

Teresina, de julho de 2018.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA: